

**PUBLICADO**

Hélio Lemos Rul

**Edição 4976**

**Página 08**

**Data 08/11/2019**

**LEI N° 4739**

**Súmula:** Cria no Município de Irati o programa DesENVOLVE IRATI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A presente lei cria no Município de Irati o programa DesENVOLVE IRATI, com o objetivo visibilizar instituições públicas e privadas e suas práticas voltadas ao desenvolvimento local e regional, com a finalidade de potencializar conexões e o envolvimento com a comunidade, sendo referência, estímulo e instrumento de aumento da interatividade e mapeamento de novas soluções que estão sendo inseridas no mercado.

**Art. 2º** - São objetivos do DesENVOLVE IRATI:

- I - Articular ações entre as instituições participantes.
- II - Criar um ambiente favorável para o desenvolvimento integrado.
- III - Propor, influenciar, promover e apoiar políticas e iniciativas públicas e privadas de desenvolvimento integrado.
- IV - Desencadear novos eventos para fomentar os temas específicos propostos nas edições do Desenvolve Irati.

**Art. 3º** - O programa DesENVOLVE IRATI acontecerá trimestralmente através de painéis de apresentação de projetos e de boas práticas das instituições, com moderação de referência no segmento, em local definido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que será responsável pela organização.

**Parágrafo único:** O programa DesENVOLVE IRATI estende-se a subeventos como aos Micro-Empreendedores Individuais (DesEnvolve MEI), e também DesEnvolve Turismo, DesEnvolve Esporte, DesEnvolve Agro, DesEnvolve Beauty, entre outras áreas a qual ficará a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de novembro de 2019.



**Jorge David Derbli Pinto**  
Prefeito Municipal